



**DECRETO N° 122 de 22 de janeiro de 2026.**

**ESTABELECE CRITÉRIOS PARA O LANCAMENTO  
DAS TAXAS E OUTROS CRÉDITOS DE NATUREZA  
TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA PARA O  
EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE BURITI/MA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 89, inciso I, § 4º da Lei nº. 665 de 05 de dezembro de 2017, que trata do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO que não constitui aumento de tributo a atualização, por índice oficial, do valor monetário da base de cálculo,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Os valores das Taxas decorrentes do poder de polícia e demais cobranças pertinentes previstas na Lei nº 665 de 05 de dezembro 2017, durante o exercício de 2026 ficam atualizadas, monetariamente, em 4,26% (quatro vírgula vinte seis por cento) para efeito de lançamento, de acordo com a inflação verificada no período compreendido entre janeiro a dezembro de 2025, conforme o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º.** Fica revogado o Decreto, se houver, de mesma atribuição referente ao ano passado;

Buriti, MA, 22 de janeiro de 2026.

**ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI**  
Prefeito

Este Decreto foi publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.